

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Portarias da Procuradora do Estado Chefe de Gabinete, de 11-04-2014

Cancelando:

a pedido, a partir de 25-02-2014, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito RICARDO PENHA, RG. 10.809.094-2, para exercer, na Procuradoria Judicial, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-E 177/2014)

a pedido, a partir de 01-01-2014, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito MARIO ALAN PARRA RODRIGUES, RG. 47.332.028-9, para exercer, na Procuradoria Regional de Campinas, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-E 178/2014)

as credenciais de estagiários outorgadas aos estudantes de Direito MARIANA DOS SANTOS PELISSOLI, RG. 47.794.213-01 e ALESSANDRO SILVA GABAS, RG. 35.440.036-8, para exercerem, na Procuradoria Regional de Bauru, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-E 179/2014)

Credenciando, como estagiários, para exercerem, na Procuradoria Regional de Bauru, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito GEYSON FELIPE BICARATO TZIMINADIS, RG. 48.695.693-3 e MATEUS ORTI DE RAUJO MEIRELLES, RG. 48.709.618-6, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 47, de 28-06-2011, à bolsa de 32,7715% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo Subelemento 339036-13 - Programa do Trabalho 02-12-2400.1510.10000 à conta Código Local 40.01.016 (Procuradoria Regional de Bauru) do orçamento vigente. (Portaria CG-E 180/2014)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora do Departamento de Administração-Subtº, de 11-04-2014

Processo GDCC 18548-134988/2014- Homologação – Pregão Eletrônico 06/2014 – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento açúcar (sachê e quilo), com entrega parcelada. Homologo, para que produza seus efeitos, o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico 06/2014, bem como a adjudicação de seu objeto à empresa vencedora J Brilhante Comercial Ltda-EPP, CNPJ 06.910.908/0001-19, para o item 1.

Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa, no valor total de R\$ 3.135

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado
 Extrato da 53ª Sessão Ordinária-Biênio 2013/2014
 Data da Realização: 11-04-2014
 INCLUSÕES À PAUTA
 Processo: 17040-313116/2014
 Interessado: Centro de Estudos da PGE
 Assunto: Afastamento de Procuradores do Estado para participação no curso “Nova Lei Anticorrupção”, nos dias 07-04-2014, em São Paulo/SP.

RELATOR: Conselheiro Alexandre Aboud
 DELIBERAÇÃO CPGE 39-04-2014: O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido, devendo o afastamento dos interessados dar-se com prejuízo das funções e sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seus cargos.

Processo: 18762-201173/2014
 Interessado: Procuradoria Regional de Santos
 Assunto: Concurso de estagiários de direito
 RELATOR: Conselheira Rosana Martins Kirschke
 DELIBERAÇÃO CPGE 40/04/2014: O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, homologar a lista de aprovados no concurso realizado, autorizando-se o credenciamento de acordo com a lista classificatória e com o número de vagas disponíveis e com os recursos existentes, desde que não existam remanescentes do concurso anterior.

PROCURADORIA FISCAL

Comunicado
 A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Fiscal, com observação da Deliberação CPGE 67/2005, Comunica aos Procuradores do Estado, independentemente da área ou unidade de classificação, a abertura de inscrições para preenchimento de 08 (oito) vagas para integrar a Comissão do XLI Concurso para seleção de Estagiários de Direito.

O pedido de inscrição para integrar a Comissão do XLI Concurso de Estagiários de Direito da Procuradoria Fiscal deverá ser formulado pelo Procurador do Estado interessado, no período de 12.04.14 a 17.04.14, mediante preenchimento de requerimento (modelo contido no Anexo I) a ser enviado preferencialmente através da rede notes, no seguinte endereço eletrônico: “Mari Miashiro Kawasaki@PGE/BR”, (mkawasaki@sp.gov.br) ou mediante seu protocolo no Gabinete do Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Fiscal - GPF, sito na Av. Rangel Pestana, 300, 16º. Andar, Centro, São Paulo – SP, ou ainda por fax-símile 0XX11-3241-4787. Do pedido deverá constar a qualificação completa, RG e CPF/MF, endereço, telefone comercial, telefone celular, e-mail e Unidade onde o Procurador do Estado encontra-se classificado e em efetivo exercício. Não serão considerados os pedidos de inscrição intempéstivos após o dia 17-04-2014, bem como aqueles apresentados em forma diversa do elencado ou com dados faltantes/incompletos.

Havendo mais inscrições do que vagas, será realizado sorteio público no Gabinete da Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Fiscal - GPF, no dia 22-04-2014, às 11h30, para escolha dos membros da Comissão, ficando os remanescentes na ordem de sorteio, como suplentes. Os Procuradores inscritos poderão acompanhar o sorteio. Caso as inscrições não sejam suficientes, serão designados Procuradores da Procuradoria Fiscal para exercerem tais funções.

Constituída a Comissão de Concurso, a Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Fiscal designará o seu Presidente, que coordenará os trabalhos e decidirá as questões sobre as quais não tenha havido consenso entre os integrantes da Comissão, realizando reunião no dia 25-04-2014, às 15 horas para início da organização dos trabalhos a serem desenvolvidos.

O certame será realizado na data a ser fixada pela Comissão de Concurso, devendo ser finalizada em período não superior a 60 dias, a contar da primeira reunião de organização dos trabalhos, ficando os Procuradores inscritos sujeitos aos prazos a serem fixados pela Presidência, devendo comparecer às reuniões, sob pena de desligamento. A eventual ausência dos membros titulares da comissão nas reuniões ou quando da aplicação da prova/entrevista ensejará a sua substituição pelos suplentes sorteados, pelo que não restarão preenchidos os requisitos necessários para expedição do competente certificado de participação como membro da Comissão do XLI Concurso de Estagiários da Procuradoria Fiscal.

Os membros da Comissão desenvolverão as seguintes atividades:

- reunião para organização dos trabalhos, em 25-04-2014, às 15horas, no Gabinete da Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Fiscal;
- divulgação do concurso;
- elaboração das questões da prova, com respectivo gabarito/respostas;
- aplicação da prova, entrevista dos candidatos e correção da prova, num único dia.
- elaboração da lista de classificação dos candidatos aprovados;
- elaboração do relatório final do concurso;
- participação em todas as reuniões necessárias ao planejamento e realização do certame, na sede da Procuradoria Fiscal, sita na Av. Rangel Pestana, 300, 16º andar, Centro, São Paulo - SP.

Serão elaboradas atas de todas as reuniões, indicando-se a presença ou ausência dos membros.

ANEXO I
 MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ILMA. SRA. PROCURADORA DO ESTADO CHEFE DA PROCURADORIA FISCAL

_____, Procurador (a) do Estado, classificado na _____, em exercício na _____, RG _____ e CPF/MF _____, domiciliado em _____, na Rua/Av. _____, Estado de São Paulo, tel. _____, tel. celular _____, e-mail _____, vem, requerer sua inscrição para integrar a Comissão do XLI Concurso de Estagiários da Procuradoria Fiscal.

Termos em que, pede deferimento.

(Cidade), _____ data.

assinatura do(a) interessado(a)

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

Extrato do 2º termo aditivo
 Processo: 18790-460404/2013
 Locatário: Procuradoria Regional de Sorocaba
 Locador: ERM Desenvolvimento Imobiliário Ltda
 CNPJ: 12.342.269/0001-35
 Objeto: Locação de imóvel para abrigar a Sede da Procuradoria Regional de Sorocaba
 Valor total dos 12 meses = R\$ 198.000,00, que será reajustado de acordo com cláusula contratual a partir de 09-04-2014
 Vigência: 09-04-2014 a 08 de abril 2015.

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Comunicado
 Concurso para a seleção de estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Campinas – Seccional de Piracicaba/SP.
 O Presidente da Comissão de concurso designada nos autos do Processo GDCC 19016-148119/2014, nos termos do disposto no Decreto 24.710/86, Portaria GPG 79/90 e Deliberações CPGE n.ºs 59/95 e 60/95, em relação ao concurso para seleção de estagiários de Direito, na área do Contencioso Geral da Procuradoria Regional de Campinas – Seccional de Piracicaba/SP, divulga o resultado final do concurso, com os candidatos aprovados nos termos do item 13 do edital de abertura do concurso, publicado no D.O. de 28-03-2014, p. 105, Poder Executivo – Seção I:

NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Jaqueline Rodrigues Navarro Dias	8,25	1º
Yara Regina Araujo Richter	8,00	2º
Juliana Motta Sicolino	5,75	3º

PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

Comunicado
 A Procuradoria Regional de Araçatuba (PR-9), da Procuradoria Geral do Estado, faz saber que estarão abertas a todos os estagiários de Direito credenciados nesta Unidade, independentemente da área de atuação, no período compreendido entre 05 a 07-05-2014, as inscrições para a participação no 01º CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E PRÁTICA FORENSE PARA ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA – 2014, conforme programação constante do anexo.

O requerimento de inscrição, conforme modelo anexo, deverá ser entregue no setor de protocolo da Procuradoria Regional de Araçatuba, localizado na rua Marechal Deodoro, n. 600, Centro, Araçatuba.

Ficam convocados, independentemente de inscrição, os estagiários credenciados e aprovados no último concurso de ingresso, a saber:

Alex Yosuke Araujo Yamasaki, Aline Umberto de Aquino, Amanda dos Santos Yanaze, Ana Caroline de Assis Borges, Ana de Castro Mantovani, Ariane dos Passos do Nascimento, Arielly Carvalho Massa, Carolina Carvalho Challitta, Daniely Basto de Almeida, Fernanda Ferrari Pereira, Felipe Grataão Barbosa, Jaiane Camila Alves Pereira, João Guilherme Costa Baz, Laís Corte Amaro, Matheus Henrique Pulzato, Priscila de Souza Costa, Roberta Pedon Neto da Silva, Rodrigo de Alencar Buendia Vilela Lemos, Rogério Marianne Corona, Thaisa Cabrera Santana.

O curso objetiva capacitar os estagiários na prática forense: elaboração das peças processuais, pesquisa jurisprudencial e contato com os demais operadores do Direito, sob supervisão e orientação dos Procuradores do Estado. Tem por conteúdo aspectos teóricos e práticos, com ênfase nos últimos, das matérias relacionadas à atuação de todas as áreas em que atua esta Procuradoria Regional de Araçatuba, judicial e extrajudicialmente, a fim de que todos tenham conhecimento da ampla atuação da PGE. O curso é relacionado à prática do direito processual em seus diversos temas e relacionado ao direito material, especialmente direito administrativo, constitucional, tributário e trabalhista, na atuação do ESTADO DE SÃO PAULO na defesa do interesse público.

Serão concedidos certificados, expedidos pelo Centro de Estudos da PGE, para os estagiários que tiverem frequência de, no mínimo, 75% do curso.

ANEXO I
 01º CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E PRÁTICA FORENSE PARA ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA – 2014.

OBJETIVO: o curso objetiva capacitar os estagiários na prática forense: elaboração das peças processuais, pesquisa jurisprudencial e contato com os demais operadores do Direito, sob supervisão e orientação dos Procuradores do Estado. Tem por conteúdo aspectos teóricos e práticos, com ênfase nos últimos, das matérias relacionadas à atuação de todas as áreas em que atua esta Procuradoria Regional de Araçatuba, judicial

e extrajudicialmente, a fim de que todos tenham conhecimento da ampla atuação da PGE. O curso é relacionado à prática do à prática do direito processual em seus diversos temas e relacionado ao direito material – especialmente direito administrativo, constitucional, tributário e trabalhista – na atuação do ESTADO DE SÃO PAULO na defesa do interesse público.

PÚBLICO ALVO: Estagiários de Direito
 CARGA HORÁRIA PREVISTA: 24 horas/aula
 DURAÇÃO DE CADA AULA: 04 h, às sextas-feiras, das 13 às 17 h
 LOCAL: Rua Marechal Deodoro, n. 600, Centro, Araçatuba/SP
 CERTIFICADOS DE FREQUÊNCIA E CONCLUSÃO: serão concedidos certificados, expedidos pelo Centro de Estudos da PGE, para os estagiários que tiverem frequência de, no mínimo, 75% do curso.

COORDENAÇÃO: Drs. Vinicius Lima de Castro, Cláudia Alves Munhoz Ribeiro da Silva e Flávio Marcelo Gomes
 ABERTURA – 16-05-2014
 12h50 – Dr. Paulo Henrique Marques de Oliveira
 Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Araçatuba

MÓDULO I – 16-05-2014.
 Apresentação do Curso
 Estrutura e desenvolvimento do curso
 Apresentação dos sistemas utilizados
 Estrutura da PGE e da PR9
 Rotinas
 Responsabilidade Civil do Estado – Considerações e Teses do Estado de São Paulo
 Palestrantes: Paulo Henrique Marques de Oliveira - Procurador do Estado
 Vinicius Lima de Castro - Procurador do Estado

MÓDULO II – 23-05-2014.
 Prerrogativas processuais da Fazenda Pública em Juízo
 Resposta e suas modalidades
 Recursos – aspectos gerais pressupostos e requisitos
 Liminares e tutela antecipada: em favor e contra a Fazenda Pública
 Juizados Especiais da Fazenda Pública
 ITBI (Lei 9591/66) e ITCMD (Lei 10.705/00 e alterações)
 Processos judiciais de arrolamento, inventário, separação e divórcio e partilhas.
 Apresentação da DITCMD ao Posto Fiscal.
 Análise. Cálculo. Vencimento. Atualização monetária e multa. Doações no âmbito judicial e trânsito em julgado.
 Conferência de recolhimentos efetuados e dilação do prazo de recolhimento por 180 dias.

Isenções. Decadência e prescrição. Remissão.
 Lavratura de AIIM e inscrição na dívida ativa.
 Processos com transmissão de bens em razão de diversos óbitos, sob a égide das duas leis
 Palestrantes: Flávio Marcelo Gomes- Procurador do Estado
 Leda Zacarias Afonso – Procuradora do Estado
 MÓDULO III – 30-05-2014.
 Dívida ativa tributária e não tributária
 Título executivo extrajudicial – CDA
 Responsabilidade patrimonial do devedor e de terceiros
 Fraude à execução
 Prescrição e decadência
 As demandas dos Servidores Públicos e as Teses Fazendárias.
 Princípio da Legalidade
 Principais demandas de servidores
 Peculiaridades das demandas nos Juizados Especiais
 Execução das sentenças - apontamentos
 Matérias consolidadas
 Palestrantes: Reinaldo Aparecido Chelli - Procurador do Estado
 Cláudia Alves Munhoz Ribeiro da Silva - Procuradora do Estado

MÓDULO IV – 06-06-2014.
 Demandas de saúde
 Ações relativas à saúde pública
 Teses superadas e teses atuais
 Defesa técnica para medicamentos não padronizados
 Medicamentos não aprovados pela ANVISA
 Cirurgias, próteses, órteses e stents (material importado, “fura-fila”)
 Provas (necessidade de perícia)
 Recursos
 IPVA/SDA/CADIN
 Lei 13.296/2008 - Decreto 59.953/2013 - D.L. 1.455/76.
 Fato gerador, domicílio, contribuinte, responsável solidário, dispensa de pagamento.

Obrigações acessórias. Dívidas frequentes.
 SDA - Noções Gerais
 CADIN - Noções Gerais
 Comunicação de tutela antecipada e comunicação de revogação de tutela antecipada.
 Palestrantes: Flávio Marcelo Gomes - Procurador do Estado
 Leda Zacarias Afonso - Procurador do Estado
 MÓDULO V – 13-06-2014.
 Teses do Estado de São Paulo na área Trabalhista: contratação, terceirização, formação de vínculo-CLT, etc.
 ICMS – Noções
 Execução fiscal – aspectos práticos e processuais
 Ferramentas de trabalho – SEF, PGENET, ARISP, etc.
 Palestrantes: Vinicius Lima de Castro - Procurador do Estado
 Reinaldo Aparecido Chelli - Procurador do Estado
 MÓDULO VI – 20-06-2014
 Recursos aos Tribunais Superiores
 Prequestionamento e embargos prequestionadores.
 Recurso especial e julgamento de recursos repetitivos.
 Recurso extraordinário e repercussão geral da questão constitucional.

Súmula Vinculante
 Agravo interno/regimental
 Reclamação Constitucional
 Recurso Ordinário Constitucional
 Recursos aos Tribunais Superiores no âmbito dos Juizados Especiais/Colégios Recursais
 Encerramento – Colocações finais pelos participantes (procuradores e estagiários).
 Palestrante: Cláudia Alves Munhoz Ribeiro da Silva - Procuradora do Estado

ANEXO II
 MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
 ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA.

_____, estagiário(a) de direito, credenciado(a) na Procuradoria Regional de Araçatuba, vem à presença de V. S., requerer sua inscrição para participar do 01º CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E PRÁTICA FORENSE PARA ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA – 2014.

Termos em que, pede deferimento.
 Araçatuba _____ de _____ de 2014.
 Assinatura do(a) estagiário(a)

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Portaria PR.8 nº 03, de 11-04-2014
 O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, considerando a necessidade de reorganizar os trabalhos efetuados no âmbito da PR-8, observado o artigo 30 da Lei Complementar 478, de 18-07-1986, resolve:

Artigo 1º - Cabe aos Procuradores do Estado que atuam na área do Contencioso Tributário-Fiscal da Regional de São José do Preto responder pelo acompanhamento de execuções fiscais, cartas precatórias, mandados de segurança e demais ações relativas às matérias tributária e fiscal de interesse da Fazenda

Pública do Estado de São Paulo ou de Autarquia representada pela Procuradoria Geral do Estado, da competência das Justiças Estadual e Federal.

Artigo 2º - As bancas da área do Contencioso Tributário-Fiscal passam a ser consideradas da seguinte forma:

- I-Banca PR-8 – Fiscal 01:
 a) Processos com letras iniciais “E”, “K”, “N”, “W” e “Z” da comarca de São José do Rio Preto;
 b) Inventários e arrolamentos, com números finais 1,2,3,4 e 5, em trâmite pela 1ª Vara de Família e Sucessões da comarca de São José do Rio Preto;
 c) Processos das comarcas de Mirassol e Monte Aprazível e das Varas Distritais de Neves Paulista e Macaúbal.

- II-Banca PR-8 – Fiscal 02:
 a) Processos com letras iniciais “B”, “C”, “M”, “Q”, “R”, “U”, “X” e “Y” da comarca de São José do Rio Preto;
 b) Inventários e arrolamentos, com números finais 6,7,8,9 e 0, em trâmite pela 1ª Vara de Família e Sucessões da comarca de São José do Rio Preto;
 c) Processos das comarcas de Nova Granada, Palestina e Paulo de Faria.

- III-Banca PR-8 – Fiscal 03:
 a) Processos com letras iniciais “F”, “G” e “P” da comarca de São José do Rio Preto;
 b) Inventários e arrolamentos, com números finais 1,2,3,4 e 5, em trâmite pela 2ª Vara de Família e Sucessões da comarca de São José do Rio Preto;
 c) Processos das comarcas de José Bonifácio, Olímpia e Potirendaba.

- d) outras ações sede “C” com finais 2 e 3.
 IV-Banca PR-8 – Fiscal 04:
 a) Processos com letras iniciais “A”, “J”, “S” e “V”, da comarca de São José do Rio Preto;
 b) Inventários e arrolamentos, com números finais 6,7,8,9 e 0, em trâmite pela 2ª Vara de Família e Sucessões da comarca de São José do Rio Preto;
 c) Processos das comarcas de Novo Horizonte e Urupês e da Vara Distrital de Itajobi;
 d) outras ações sede “C” com finais 6 e 7.

- V-Banca PR-8 – Fiscal 05:
 a) Processos com letras iniciais “H” e “I”, da comarca de São José do Rio Preto;
 b) Inventário e arrolamentos em trâmite pelas 1ª e 2ª Varas Cíveis da comarca de São José do Rio Preto;
 c) Processos das comarcas de Catanduva e Santa Adélia e da Vara Distrital de Tabapuã.
 d) outras ações sede “C” com finais 0 e 1.

- VI-Banca PR-8 – Fiscal 06:
 a) Processos com letras iniciais “D” e “T”, da comarca de São José do Rio Preto;
 b) Inventário e arrolamentos em trâmite pelas 3ª e 4ª Varas Cíveis da comarca de São José do Rio Preto;
 c) Processos das comarcas de Cardoso, Nhandeara e Votuporanga.
 d) outras ações sede “C” com finais 8 e 9.

- VII-Banca PR-8 – Fiscal 07:
 a) Processos com letras iniciais “L” e “O”, da comarca de São José do Rio Preto;
 b) Inventário e arrolamentos em trâmite pelas 5ª e 6ª Varas Cíveis da comarca de São José do Rio Preto;
 c) Processos das comarcas de Estrela D’Oeste, Fernandópolis, Tanabi e da Vara Distrital de Ouroeste.
 d) outras ações sede “C” com finais 4 e 5.
 VIII-Banca PR-8 – Fiscal 08:

- a) Inventários e arrolamentos em trâmite pelas 7ª e 8ª Varas Cíveis da comarca de São José do Rio Preto.
 §1º - O número final a ser considerado para fins da distribuição dos inventários e arrolamentos de que trata o caput deste artigo, é o número padronizado do processo no Tribunal de Justiça, desconsiderando o dígito.
 §2º - Os expedientes administrativos ou cartas precatórias que tratem do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de bens localizados na área de abrangência desta Regional, cujos processos judiciais de origem tramitem por comarcas pertencentes a outros Estados da Federação, ou cujas transmissões tenham sido feitas pela via extrajudicial, serão acompanhados pelas bancas, de acordo com a letra inicial do autor da herança ou doador, conforme o caso, na forma do caput deste artigo.

- §3º - As cartas precatórias provenientes de comarcas e foros distritais pertencentes à Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a serem cumpridas na comarca da sede, e que não estiverem cadastradas no sistema PGE.Net, ficarão sob a responsabilidade da banca a que pertence o processo originário.
 §4º - Em caso de impossibilidade do Procurador participar de audiência relativa a processo de sua banca, em razão de colidência, ou por qualquer outro motivo devidamente justificado, o Procurador substituto ficará responsável pelo seu acompanhamento. Na impossibilidade deste último também participar, será designado o Procurador da banca seguinte, na ordem estabelecida no caput deste artigo, observando-se a forma de rodízio.

- Artigo 3º - A escala de substituição nas bancas de serviços da área do Contencioso Tributário-Fiscal será a seguinte:
 I – Banca PR-8 – Fiscal 01 substitui Banca PR-8 – Fiscal 04;
 II – Banca PR-8 – Fiscal 02 substitui Banca PR-8 – Fiscal 07;
 III – Banca PR-8 – Fiscal 03 substitui Banca PR-8 – Fiscal 06;
 IV – Banca PR-8 – Fiscal 04 substitui Banca PR-8 – Fiscal 01;
 V – Banca PR-8 – Fiscal 05 substitui Banca PR-8 – Fiscal 08;
 VI – Banca PR-8 – Fiscal 06 substitui Banca PR-8 – Fiscal 03;
 VII – Banca PR-8 – Fiscal 07 substitui Banca PR-8 – Fiscal 02;

- VIII – Banca PR-8 – Fiscal 08 substitui Banca PR-8 – Fiscal 05;

- Artigo 4º - As bancas da área do Contencioso Tributário-Fiscal, de que trata o artigo 2º, ficam atribuídas aos Procuradores do Estado, da seguinte forma:
 I - Banca PR-8 – Fiscal 01: Dr. Mauro Fileto;
 II - Banca PR-8 – Fiscal 02: Dr. Guilherme Leguth Neto;
 III - Banca PR-8 – Fiscal 03: Dr. Luciano Pupo de Paula;
 IV - Banca PR-8 – Fiscal 04: Drª Cláudia Mara Arantes da Silva;

- V - Banca PR-8 – Fiscal 05: Dr. Paulo Sérgio Caetano Castro;
 VI - Banca PR-8 – Fiscal 06: Drª Marcela Luciana Gonzales dal Poz;
 VII – Banca PR-8 – Fiscal 07: Drª Valéria Bertazoni;
 VIII- Banca PR-8 – Fiscal 08: Dr. Osvaldir Francisco Caetano Castro.

Artigo 5º - Cabe aos Procuradores do Estado que atuam na área do Contencioso Geral responder pelo acompanhamento de todas as ações e cartas precatórias, de interesse da Fazenda do Estado ou de Autarquia representada pela Procuradoria Geral do Estado, da competência das Justiças Estadual, Federal e do Trabalho, exceto as de matéria tributária ou fiscal, bem como pelas manifestações nas ações de usucapião, retificação de área e outros em que a Fazenda do Estado, ou Autarquia representada pela Procuradoria Geral do Estado, for notificada, ainda que para informar a inexistência de interesse na demanda.

Artigo 6º - As bancas da área do Contencioso Geral passam a ser constituídas da seguinte forma:

- I-Banca PR-8 – Judicial 01:
 a) Processos com número final (2), da comarca de São José do Rio Preto, não cadastrados no sistema PGE.Net;
 b) Processos em trâmite na comarca de São José do Rio Preto, com distribuição através do sistema PGE.Net;
 c) Processos em trâmite nas comarcas de Mirassol e Tanabi e na Vara Distrital de Neves Paulista
 II-Banca PR-8 – Judicial 02: